

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO PROCESSO DE COMPRA N° 53/PMCB 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/PMCB 2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 42/PMCB/ 2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COMPOSTO POR TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - TERMO DE CONVÊNIO N°. 842565/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC "



DATA DA ABERTURA: 03/08/2018 ÀS 09:00 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO N.º 42/PMCB/2018

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COMPOSTO POR TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - TERMO DE CONVÊNIO N°. 842565/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2008, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO SC, até às 09:00 horas do dia 03/08/2018. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COMPOSTO POR TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - TERMO DE CONVÊNIO N°. 842565/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC ", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo VI), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2018.

HORA: 09:00 **HORAS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Página 2 de 33



- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO V), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade e cópia.
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- 4.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembléia de posse dos dirigentes.
- 4.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).



- 4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 4.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 Logo após o credenciamento, as licitantes deverão apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo IV do Edital).
- 5.1.1 A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, facsímile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 5.2 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.
- 5.3 Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 5.3.1 Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o



ENVELOPE N°. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/PMCB/2018 LICITANTE: CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/PMCB/2018 LICITANTE: CNPJ:

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- 6.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.3.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.3.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE



BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br.

- 6.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 6.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 7.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas:
- 7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;



- 7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- 7.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 7.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 7.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
- 8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:
- 8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo II).



8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei n° 9.854/99, conforme modelo (anexo III).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência,



Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, <u>com data de expedição não superior a 90</u> (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2. Outras Comprovações

- 8.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2.2. Comprovação da licitante como concessionária ou revendedora autorizada do produto ofertado, com assistência técnica própria à no máximo 40 km de distância da sede do licitante, tendo em vista que distâncias maiores afrontariam o princípio da economicidade, em razão do deslocamento da Contratante até a Contratada.
- 8.2.3. Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 8.2.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 8.2.6. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- 8.2.7. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 8.2.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:
- 8.2.8.1. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que



não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

8.2.8.2 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.
- 8.2.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2 Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO



- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



- 10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 10.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 11.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, através de protocolo junto ao setor de licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO SC.
- 11.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo VI) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

- 13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- 13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo II deste Edital.



- 13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.
- 13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusarse a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 14.1.2 Advertência.
- 14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor competente, acompanhado das Certidões: Certidão negativa de débito municipal; Certidão negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS; Cadastro na Secretaria de Estado de Fazendo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos: 109/2018 (Código reduzido)

237/2018 (Código reduzido)



16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar a entrega do veículo novo, zero quilômetro, desalienado, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse contrato, de acordo com a marca indicada na proposta;
- II Providenciar a emissão do primeiro documento em nome da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo no ato da entrega;
- III Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega de veículo no local indicado no contrato, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- IV Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- V Reparar, corrigir, remover ou substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- VI Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- VII Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao bem adquirido;
- VIII Assumir e fornecer uma garantia total do veículo, pelo prazo mínimo de um ano;



- IX O prazo de garantia do veículo passa a correr da data de emissão da nota fiscal, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento. A concessionária deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio de distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal;
- X A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- XI Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Arnaldo Mazuco, matrícula 11026.
- 17.2 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.3 Estando o item licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:



II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 18.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O veículo será entregue pela CONTRATADA, com a respectiva nota fiscal, mediante Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, constando a especificação do veículo, seu valor unitário e total.



- 20.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 20.3. O local de entrega será a sede da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada à Avenida Ernani Contrin, 197, Centro, Capivari de Baixo SC, no horário de segunda a sextafeira, das 07:00 às 13:00h.
- 20.4. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo do veículo, munido dos documentos.
- 20.5. O veículo deverá ser entregue com o devido emplacamento e documentos em nome da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



- 21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 21.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 70 Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Credenciamento.

Anexo VI - Minuta de Contrato

- 21.13 Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através dos e-mail <u>licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br</u>. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas por email e/ ou disponibilizadas diretamente no site <u>www.capivaridebaixo.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.
- 21.14 As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br ou via email, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

CAPIVARI DE BAIXO /SC, 17 DE JULHO DE 2018.

NIVALDO DE SOUSA Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por item

- 3. OBJETO:
- 3.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COMPOSTO POR TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS TERMO DE CONVÊNIO N°. 842565/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC:
- 4. JUSTIFICATIVA:
- 4.1. A aquisição do referido veículo destina-se ao atendimento do transporte escolar das crianças atendidas pela APAE de Capivari de Baixo/SC.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA
- 5.1. O CONTRATO terá vigência de 12 meses, conforme art.57 da Lei 8666/93.
- 6. FORMA DE PAGAMENTO
- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo dia) contados a partir da data da entrega do veículo, acompanhado do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7.1. Realizar a entrega do veículo novo, zero quilômetro, desalienado, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse contrato, de acordo com a marca indicada na proposta;



- 7.2 Providenciar a emissão do primeiro documento em nome da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo no ato da entrega;
- 7.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega de veículo no local indicado no contrato, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 7.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao bem adquirido;
- 7.8. Assumir e fornecer uma garantia total do veículo, pelo prazo mínimo de três anos;
- 7.9. O prazo de garantia do veículo passa a correr da data de emissão da nota fiscal, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento. A concessionária deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio de distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal;
- 7.10. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.11. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.2 Efetuar os pagamentos à Contratada.



8.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 O veículo será entregue pela CONTRATADA, com a respectiva nota fiscal, mediante Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, constando a especificação do veículo, seu valor unitário e total.
- 9.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.3. O local de entrega será a sede da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada à Avenida Ernani Contrin, 197, Centro, Capivari de Baixo SC, no horário de segunda a sextafeira, das 07:00 às 13:00h.
- 9.4. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo do veículo, munido dos documentos.
- 9.5. O veículo deverá ser entregue com o devido emplacamento e documentos em nome da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

10. GARANTIA DO PRODUTO

- 10.1. Garantia total do veículo, pelo prazo mínimo de três anos.
- 10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decorrente de sua utilização;

11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo do servidor Arnaldo Mazuco, matrícula nº. 11026.
- 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com as respectivas dotações orçamentárias: 109/2018 (Código reduzido) 237/2018 (Código reduzido).

14. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição do Material	Unid	Qtidade	Preço Unit.	Preço Total
			Item	Máximo	
1	Veículo zero quilômetro de transporte de	Unid	01	R\$158.833,33	R\$158.833,33
	passageiros com capacidade mínima de 09				
	(nove) lugares, motor à diesel, injeção				
	eletrônica, potência mínima de 125 CV,				
	com ar condicionado, direção hidráulica, na				
	cor branca, composto por tapetes e todos				
	os acessórios mínimos obrigatórios.				



ANEXO II

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº x.x./PMCB/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	,	de	de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 42/PMCB/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por se	er expressão da verd	iade, firmam	ios a presente deciaraça	0.
-		de	de 2018.	
Carimbo da empresa representante legal d	, ,	_	inatura devidamente ide	entificada do



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

, inscrito no CGC	/CNPJ n°		po	or intermédic
le so			legal	
Sr(a)			_, portador(a)	da Carteira
le Identidade nº		e do CPF nº		
exigido pelo inciso V	II, do art. 4°, da Lei	e Plenamente aos Requisitos Federal nº. 10.520, de 17 de	,	
Datado aos dia	ıs de	de		



ANEXO-V

(Modelo de declaração de Credenciamento)

CREDENCIAMENTO

Atravo portador(a)				eredenciamos identidade	` ′	Sr.(a)		e	do	CPF	n'
			, 8	participar	da li	citação	instaurada	pelo	Mu	nicípio	de
CAPIVARI I	DE BA	IXO, na	moda	lidade de Pre	gão, so	b o nº x	.x/2018 - PI	R/PMC	CB, n	a qualid	lade
de REPRESE					_						
empresa			,	8	-					_	ben
como formula	ar prop	ostas e p	ratica	todos os der	, nais ato						
Local e data.											
Assinatura do	o(s) diri	gente(s)	da em	npresa							
Nome do diri	gente d	la empres	sa								



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº x.x.x/2018 EDITAL DE PREGÃO x,x,x/PMCB/2018

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO DE SOUSA doravante
denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairro
na cidade de, representada neste ato pelo Sr,doravante
denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. x.x.x/2018, Processo Licitatório nº. x.x.x./2018 homologado em/......, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA,

Página 29 de 33



COMPOSTO POR TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - TERMO DE CONVÊNIO Nº. 842565/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC", demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O veículo será entregue pela CONTRATADA, com a respectiva nota fiscal, mediante Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, constando a especificação do veículo, seu valor unitário e total.
- 3.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 3.3. O local de entrega será a sede da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada à Avenida Ernani Contrin, 197, Centro, Capivari de Baixo SC, no horário de segunda a sextafeira, das 07:00 às 13:00h.
- 3.4. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo do veículo, munido dos documentos.
- 3.5. O veículo deverá ser entregue com o devido emplacamento e documentos em nome da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O CONTRATO terá vigência até 31.12.2018, conforme art.57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo dia) contados a partir da data de entrega do Scompetente, acompanhado das Certidões: Certidão negativa de débito municipal; Certidão



negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS; Cadastro na Secretaria de Estado de Fazendo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar a entrega do veículo novo, zero quilômetro, desalienado, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse contrato, de acordo com a marca indicada na proposta;
- 8.2 Providenciar a emissão do primeiro documento em nome da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo no ato da entrega;
- 8.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega de veículo no local indicado no contrato, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 8.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 8.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao bem adquirido;
- 8.8. Assumir e fornecer uma garantia total do veículo, pelo prazo mínimo de três anos;
- 8.9. O prazo de garantia do veículo passa a correr da data de emissão da nota fiscal, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento. A concessionária deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio de distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal;
- 8.10. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



8.11. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 9.2 Efetuar os pagamentos à Contratada.
- 9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

- 10.1. Garantia total do veículo, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.
- 10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decorrente de sua utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 11.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 11.1.2 Advertência.
- 11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,dede 2018.

NIVALDO DE SOUSA Prefeito Municipal